



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Goianésia do Pará

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2021

CONTRATO Nº. 003/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ E DE OUTRO LADO HELIO VIEIRA GAIA FILHO, PARA PRESTAR SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ACESSORIA JURÍDICA, DA CÂMARA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 003/2020.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Goianésia do Pará, Estado de Pará, à Rua Pedro Soares de Oliveira, s/n - Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 84.139.625/0001-29, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Sr. **WELLITON FERREIRA ORBANO**, maior, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 1 de maio nº 28, bairro Alto Bonito, Goianésia do Pará, PA, CPF: 897.921.732-34, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, **HELIO VIEIRA GAIA FILHO**, Advogado, OAB/PA 17722, brasileiro, solteiro, portador da C.I nº 5362128 PC/PA e inscrito no CPF/MF nº 526.305.792-04, residente e domiciliado na Avenida Almirante Barroso, 1360, São Braz, Belém-PA, CEP 66093-020, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o processo de Inexigibilidade nº. 003/2021, têm entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto deste instrumento de contrato, a prestação de serviços em assessoria jurídica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Goianésia do Pará, de acordo com o processo de inexigibilidade de licitação 003/2021.

DOS PREÇOS: CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelo presente instrumento de contrato, o CONTRATADO se obriga a prestar os serviços de acordo com a cláusula anterior, a Contratante pagará ao CONTRATADO de R\$ 7.120,00 (sete mil cento e vinte reais), mensais, pelo período de 12 meses, no valor global de R\$ 85.440,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CLÁUSULA TERCEIRA:

A importância mencionada na cláusula anterior será paga ao CONTRATADO mensalmente todo dia 20 de cada mês, obedecendo-se às condições previstas nas cláusulas deste contrato e na proposta de preços apresentada.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: CLÁUSULA QUARTA:

A prestação de serviços objeto deste contrato será realizada na Câmara Municipal, para atender serviços do interesse da Casa, sendo emissão de parecer para as Comissões, bem como todos os serviços que exigirem parecer Jurídico, além de Serviços de Assessoria Jurídica no âmbito da Câmara Municipal de Goianésia do Pará.

Av. Pedro Soares de Oliveira s/n Centro - Cep. 68.639-000 – Goianésia do Pará/PA
camara.goi@hotmail.com - Fone: (94) 3779-1168

Helio Vieira Gaia Filho



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Goianésia do Pará

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes dos pagamentos pelos serviços prestados correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei Municipal nº. 723/2020, com a seguinte rubrica:

RUBRICA	ORGÃO
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas	Câmara Municipal de Goianésia do Pará

DA VIGÊNCIA: CLÁUSULA SEXTA:

O prazo de vigência deste instrumento de contrato terá início o dia 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, ou até o dia em que o presidente interino permanecer no cargo, podendo ser prorrogado se assim entender o Presidente titular, iniciando-se de imediato logo após a data da assinatura deste contrato, caso ocorra algum dos motivos constantes do artigo 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores.

DAS PENALIDADES: CLÁUSULA SÉTIMA:

Em caso de inexecução total ou parcial do acordado neste instrumento de contrato, o CONTRATADO, além das medidas e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, sujeitar-se-á ao pagamento de uma multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, cujo percentual poderá ser elevado face a gravidade da infração dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA:

O descumprimento pelo CONTRATADO do prazo de entrega dos serviços previsto na cláusula quarta, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará no pagamento de uma multa de 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços não entregues, por dia de atraso.

DA RESCISÃO: CLÁUSULA NONA:

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento de contrato, a qualquer tempo e a bem do interesse público, caso ocorra algumas das hipóteses e motivos previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS: CLÁUSULA DÉCIMA:

Faz parte integrante deste instrumento de contrato, as especificações e condições constantes do processo de inexigibilidade nº. 003/2021 e da proposta de preços apresentada pelo CONTRATADO, que as partes neste ato, declaram conhecer, aceitar e se comprometem a cumprir.

Av. Pedro Soares de Oliveira s/n Centro - Cep. 68.639-000 – Goianésia do Pará/PA
camara.goi@hotmail.com - Fone: (94) 3779-1168

Hélio Vieira Gava Filho



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Goianésia do Pará

DO FORO: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente instrumento de contrato é lavrado em decorrência do processo de inexigibilidade nº 003/2021, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, as quais também sujeitar-se-ão as partes que os celebram, ficando eleito o foro da cidade e comarca de Goianésia do Pará, Estado do Pará, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do mesmo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Goianésia do Pará - PA, 04 de janeiro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CONTRATANTE



HELIO VIEIRA GAIA FILHO
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____